

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 921/2011.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, no decorrer da execução orçamentária de 2011, no valor de R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais) visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 03 Secretaria de Administração
Sub Unidade – 01 Administração

04.122.0010 1.0002 – Aquisição de Terrenos e Imóveis

F-042	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$	225.000,00
		Total	R\$	225.000,00

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Sub Unidade – 01 Cultura

12.361.0033 2.115 – Manutenção do Programa Transporte de Alunos

F-338	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	123.000,00
		Total	R\$	123.000,00

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 08 Secretaria de Obras e Infra Estrutura
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura Urbana

15.451.0045 1.043 – Pavimentação e Recapeamento

F-433	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	215.000,00
		Total	R\$	215.000,00

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 09 Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0023 2.0059 – Manutenção da Secretaria de Saúde

F-205	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	215.000,00
		Total	R\$	215.000,00

10.305.0026 2.086 – Manutenção PAB Variável PPI ECD)

F-291	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	25.000,00
		Total	R\$	25.000,00

(oitocentos e três e mil reais)

Total Geral

R\$ 803.000,00

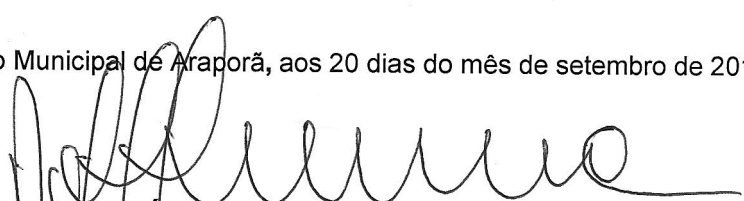


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, e ainda o excesso de arrecadação de convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

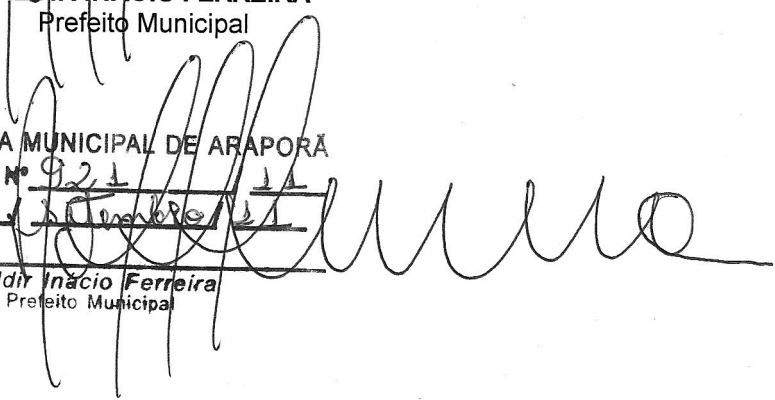
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de setembro de 2011.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 921

DATA 20 de Setembro de 2011


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal